



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 2.993/20
DE 20 DE JANEIRO DE 2.020

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

INSTITUI A DIÁRIA ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE BASTOS-SP, VIA CROSS – CENTRAL DE REGULAÇÃO DE OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, APLICÁVEL AOS SERVIDORES EFETIVOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BASTOS, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

Art. 1º - Fica instituída a Diária Especial por Convocação para realização de transporte de pacientes encaminhados via CROSS, aplicável aos servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Bastos, quando expressamente solicitado pelo Médico Regulador que avalia o caso clínico do paciente que necessita de tratamento de média e alta complexidade.

§ 1º - A Diária Especial por Convocação para realização de transporte de pacientes encaminhados via CROSS, corresponde ao exercício de 12 (doze) horas de trabalho, fora da jornada normal de trabalho a que está submetido o servidor, observando o limite mensal de, no máximo, 05 (cinco) diárias no mês.

§ 2º - A convocação será feita pelo Pronto Socorro Municipal, que indicará expressamente o prestador de serviços que disponibilizado a vaga para tratamento.

Art. 2º - O valor da Diária Especial por Convocação para realização de transporte de pacientes encaminhados via CROSS fica fixado em R\$ 70,00 (setenta reais) cujo pagamento será efetivado até o segundo mês subsequente ao da convocação.

Art. 3º - A Diária Especial por Convocação para realização de transporte de pacientes encaminhados via CROSS, somente será devida aos servidores públicos efetivos, desde que não estejam ocupando cargos em comissão ou funções gratificadas, e não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – O servidor convocado para transferência de pacientes, de que trata esta lei, e fizerem jus à Diária Especial por Convocação para realização de transporte de pacientes encaminhados via CROSS, não poderão receber horas extraordinárias referente ao dia para o qual foi convocado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 20 de janeiro de 2.020

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito